



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 037/2022, de 03 de Janeiro de 2021, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações constantes em anexo.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 11.160.269,57 (**Onze Milhões e Cento e Sessenta Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos**), conforme orçamento 2022:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.
10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.3.1. Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 6.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.
- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total

responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
23. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
25. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
26. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
28. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
34. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
36. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
37. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
38. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
39. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
40. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
41. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
42. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

44. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
45. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
46. Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

46.1 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

46.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2021**. Sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na lei complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

46.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

46.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

46.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

da respectiva sede;

46.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;

46.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;

46.6.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

46.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

46.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

46.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

46.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

46.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

46.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

46.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

46.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

46.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

46.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (**com autenticação digital**);

46.9.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

47. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- 47.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 47.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
48. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
49. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
50. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
51. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
52. Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 53.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
53. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
54. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
55. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
56. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
57. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
58. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
59. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
60. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
61. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na

imprensa oficial, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

62. Caso for necessário a secretaria poderá exigir demonstração do produto anterior a homologação da licitação.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

63. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

64. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

65. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

66. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

67. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.

68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

69. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

71. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.

72. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

74. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

75. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.

76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

77. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

78. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

78.1 Cometer fraude fiscal;

78.2 Apresentar documento falso;

- 78.3 Fizer declaração falsa;
- 78.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 78.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 78.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 78.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 78.8 Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaiojosedepiranhas@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 79.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 79.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 79.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaiojosedepiranhas@gmail.com.
- 79.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 79.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 80.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 80.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 82.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
84. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
 - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - iii. Anexo III – Modelo de declarações

iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 11 de Janeiro de 2022.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de medicamentos e materiais/insumos médicos hospitalares, visa atender necessidades e demandas das unidades hospitalares, ambulatoriais e administrativas municipais, proporcionando as estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da mega epidemia mundial da COVID-19 (Coronavírus). Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste município, com presteza, qualidade e eficiência.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT/ EST	P.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	70	R\$ 10,16	R\$ 711,20
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100	R\$ 2,49	R\$ 248,67
3	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,81	R\$ 6.968,00
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FRASCO	600	R\$ 15,14	R\$ 9.082,00
5	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	FRASCO	700	R\$ 14,83	R\$ 10.378,67
6	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	FRASCO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
8	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO	200	R\$ 20,53	R\$ 4.105,33
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO	300	R\$ 20,53	R\$ 6.158,00
10	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO	300	R\$ 36,08	R\$ 10.823,00
11	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO	300	R\$ 34,83	R\$ 10.450,00
12	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 13,06	R\$ 13.063,33
13	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FRASCO	100	R\$ 82,73	R\$ 8.272,67
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 50,00 ML	FRASCO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 50,00 ML	FRASCO	100	R\$ 102,22	R\$ 10.221,67
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00

17	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	200	R\$ 38,15	R\$ 7.630,00
18	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
19	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
20	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100	R\$ 40,58	R\$ 4.058,33
21	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,33
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 30,69	R\$ 15.346,67
23	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	FRASCO	80	R\$ 9,17	R\$ 733,60
24	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100	R\$ 55,41	R\$ 5.541,33
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENÇÃO NASAL FRASCO 130 DOSES	FRASCO	100	R\$ 55,41	R\$ 5.541,33
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100	R\$ 84,77	R\$ 8.477,00
28	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 100 DOSES	FRASCO	100	R\$ 68,80	R\$ 6.880,33
29	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO FRASCO 100 DOSES	FRASCO	100	R\$ 80,96	R\$ 8.095,67
30	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	FRASCO	100	R\$ 15,04	R\$ 1.503,67
31	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 350,00 MG	FRASCO	100	R\$ 25,34	R\$ 2.533,67
32	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
33	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 9,48	R\$ 4.738,33
34	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 4,74	R\$ 2.368,33
35	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100	R\$ 34,61	R\$ 3.460,67
36	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100	R\$ 23,28	R\$ 2.327,67
37	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.533,33
38	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 150,00 ML	FRASCO	100	R\$ 34,61	R\$ 3.460,67
39	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,12	R\$ 11.123,33
40	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.533,33
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.473,33
42	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100	R\$ 7,83	R\$ 782,67
43	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100	R\$ 5,97	R\$ 597,33
44	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	FRASCO	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
45	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50,00 ML	FRASCO	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
46	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
47	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	100	R\$ 11,95	R\$ 1.194,67
48	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	500	R\$ 1,30	R\$ 648,33
49	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL SACHÊ 27,9 G	SACHÊ	700	R\$ 0,92	R\$ 641,67
50	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	FRASCO	700	R\$ 2,04	R\$ 1.428,00

51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
52	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100	R\$ 15,04	R\$ 1.503,67
53	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	70	R\$ 9,17	R\$ 641,90
54	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO	100	R\$ 19,16	R\$ 1.915,67
55	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	FRASCO	70	R\$ 22,45	R\$ 1.571,73
56	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
57	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	70	R\$ 34,61	R\$ 2.422,47
58	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	150	R\$ 2,68	R\$ 401,50
59	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	200	R\$ 2,68	R\$ 535,33
60	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	300	R\$ 0,61	R\$ 182,00
61	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500	R\$ 0,40	R\$ 605,00
62	ACICLOVIR 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,40	R\$ 403,33
63	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
64	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
65	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
66	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIM.	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.213,33
67	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.766,67
68	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500	R\$ 0,20	R\$ 295,00
69	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
70	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.600,00
71	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
72	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.466,67
73	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.666,67
74	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
75	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.850,00
76	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,12	R\$ 740,00
77	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
78	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 19,88	R\$ 19.880,00
79	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
80	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00
81	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00
82	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00
84	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
85	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
86	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.840,00
87	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.840,00
88	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CÁPSULA	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.300,00
89	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,40	R\$ 403,33
90	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.360,00
91	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00
92	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
94	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
95	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.006,67
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.010,00
97	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.010,00

98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	32.000	R\$ 0,14	R\$ 4.586,67
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 223,33
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
102	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIM.	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.966,67
104	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIM.	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.993,33
105	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.350,00
107	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.003,33
108	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.003,33
109	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.116,67
110	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
111	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 500 MG CAPSULA	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
112	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
113	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.333,33
114	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
115	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.020,00
116	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	7.000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
117	DINITRATO DE ISSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
118	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.266,67
119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO	COMPRIM.	100	R\$ 88,42	R\$ 8.841,67
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
121	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
122	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
123	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,67	R\$ 673,33
124	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAPSULA	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.893,33
125	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
126	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
127	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
129	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
130	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.093,33
131	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,27	R\$ 800,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
133	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
134	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
135	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
136	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
137	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	COMPRIM.	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.180,00
138	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.006,67
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000	R\$ 3,99	R\$ 79.866,67
140	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.920,00
141	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
142	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
146	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 2.966,67
147	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 193,33
149	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00

150	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.240,00
151	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.150,00
152	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
153	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
154	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
155	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
156	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
157	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
158	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
159	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,16	R\$ 980,00
160	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CAPSULA	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.040,00
161	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	CAPSULA	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
162	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPSULA	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.146,67
163	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
164	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIM.	300	R\$ 0,22	R\$ 67,00
165	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	7.000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
166	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.100,00
167	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,67	R\$ 673,33
168	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA	CAPSULA	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.776,67
169	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,14	R\$ 430,00
170	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.700,00
171	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.600,00
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
173	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.800,00
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000	R\$ 3,38	R\$ 20.280,00
175	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,67	R\$ 673,33
176	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
177	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000	R\$ 0,27	R\$ 800,00
178	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
179	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
180	RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000	R\$ 3,41	R\$ 10.240,00
181	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.270,00
182	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000	R\$ 3,41	R\$ 10.240,00
183	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000	R\$ 3,41	R\$ 10.240,00
184	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	BISNAGA	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
185	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	200	R\$ 5,07	R\$ 1.013,33
186	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 60 G	BISNAGA	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
187	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100	R\$ 15,09	R\$ 1.508,67
188	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.000	R\$ 27,69	R\$ 55.386,67
189	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.146,67
190	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTALMICA	BISNAGA	60	R\$ 15,09	R\$ 905,20
191	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 G	BISNAGA	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,33
192	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	BISNAGA	1.200	R\$ 2,27	R\$ 2.728,00
193	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	BISNAGA	500	R\$ 23,56	R\$ 11.780,00
194	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL FRASCO 250,00 ML	FRASCO	100	R\$ 0,93	R\$ 93,33
195	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 278,00
196	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500	R\$ 6,37	R\$ 3.183,33
197	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	UNIDADE	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3.635,00
198	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	UNIDADE	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00

199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	600	R\$ 42,40	R\$ 25.442,00
200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	UNIDADE	600	R\$ 9,14	R\$ 5.484,00
201	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	600	R\$ 4,31	R\$ 2.588,00
202	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	UNIDADE	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
203	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,33
204	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
205	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
206	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
207	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	UNIDADE	700	R\$ 7,80	R\$ 5.462,33
208	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	UNIDADE	100	R\$ 49,90	R\$ 4.989,67
209	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
210	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 1,50	R\$ 29.933,33
211	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 6,78	R\$ 13.553,33
212	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,30	R\$ 8.900,00
213	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.733,33
214	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
215	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 1,40	R\$ 27.933,33
216	CARBONATO DE LITIO 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
217	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	20.000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
218	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
219	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.033,33
220	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.633,33
221	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.300,00
222	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
223	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
224	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
225	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 1,72	R\$ 861,67
226	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 10,06	R\$ 150.900,00
227	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
228	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,71	R\$ 353,33
229	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	25.000	R\$ 4,01	R\$ 100.166,67
230	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.360,00
231	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.700,00
232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000	R\$ 0,16	R\$ 653,33
233	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	4.000	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
234	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	20.000	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
235	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
236	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,42	R\$ 2.208,33
237	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	24.000	R\$ 3,23	R\$ 77.600,00
238	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500	R\$ 0,23	R\$ 340,00
239	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,42	R\$ 2.208,33
240	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 9,86	R\$ 147.850,00
241	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.333,33
242	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
243	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.113,33
244	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.963,33
245	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 16,74	R\$ 16.736,67
246	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 16,74	R\$ 8.368,33

247	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
248	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	7.200	R\$ 12,94	R\$ 93.144,00
249	PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.706,67
250	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.260,00
251	TRAMADOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.516,67
252	SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.400,00
253	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UNIDADE	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.150,00
254	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.400,00
255	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
256	ARISTAB 10 MG	UNIDADE	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
257	MENELAT 30 MG	UNIDADE	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.393,33
258	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500	R\$ 23,41	R\$ 11.703,33
259	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.848,33
260	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00
261	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1.200	R\$ 10,06	R\$ 12.072,00
262	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
263	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	UNIDADE	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
264	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
265	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 13,96	R\$ 13.963,33
266	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 17,04	R\$ 17.043,33
267	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	1.000	R\$ 49,90	R\$ 49.896,67
268	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	1.000	R\$ 90,96	R\$ 90.963,33
269	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,31	R\$ 1.294,00
270	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 14,78	R\$ 4.435,00
271	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 33,47	R\$ 10.041,00
272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
273	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.846,67
274	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 10,11	R\$ 5.056,67
275	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
276	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
277	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300	R\$ 0,88	R\$ 265,00
278	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
279	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.796,00
280	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
281	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 19,10	R\$ 19.096,67
282	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
283	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.033,33
284	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
285	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
286	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 33,47	R\$ 10.041,00
287	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.776,67

288	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
289	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
290	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 4,01	R\$ 4.006,67
291	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,69	R\$ 508,00
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 9,86	R\$ 2.957,00
293	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,74	R\$ 1.421,00
294	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
295	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.250,00
296	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	50.000	R\$ 0,68	R\$ 33.833,33
297	AGUA DESTILADA GALÃO 1 LITRO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,52	R\$ 13.550,00
298	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	5.000	R\$ 17,25	R\$ 86.233,33
299	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	UNIDADE	17.000	R\$ 8,83	R\$ 150.110,00
300	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	UNIDADE	17.000	R\$ 10,06	R\$ 171.020,00
301	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	UNIDADE	5000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
302	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	UNIDADE	4000	R\$ 27,51	R\$ 110.053,33
303	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	4000	R\$ 27,51	R\$ 110.053,33
304	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5KG	UNIDADE	300	R\$ 215,60	R\$ 64.680,00
305	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	UNIDADE	300	R\$ 37,78	R\$ 11.334,00
306	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	UNIDADE	300	R\$ 115,81	R\$ 34.742,00
307	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	5000	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00
308	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	UNIDADE	6000	R\$ 37,78	R\$ 226.680,00
309	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 61,60	R\$ 30.800,00
310	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	300	R\$ 78,03	R\$ 23.408,00
311	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 75,47	R\$ 7.546,67
312	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UNIDADE	1200	R\$ 46,20	R\$ 55.440,00
313	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	2000	R\$ 133,47	R\$ 266.933,33
314	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	20000	R\$ 4,52	R\$ 90.333,33
315	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	15000	R\$ 5,03	R\$ 75.500,00
316	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	20000	R\$ 5,44	R\$ 108.866,67
317	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	10000	R\$ 6,78	R\$ 67.766,67
318	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	10000	R\$ 4,62	R\$ 46.233,33
319	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000	R\$ 5,44	R\$ 65.320,00
320	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	15000	R\$ 5,44	R\$ 81.650,00
321	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	15000	R\$ 5,03	R\$ 75.500,00
322	SORO GLICOSADO 100ML	UNIDADE	10000	R\$ 4,52	R\$ 45.166,67
323	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	UNIDADE	15000	R\$ 6,78	R\$ 101.650,00
324	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	15000	R\$ 6,78	R\$ 101.650,00
325	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	UNIDADE	10000	R\$ 9,86	R\$ 98.566,67
326	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	2000	R\$ 34,81	R\$ 69.613,33
327	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UNIDADE	1000	R\$ 34,70	R\$ 34.700,00
328	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	50	R\$ 147,84	R\$ 7.392,00
329	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNIDADE	50	R\$ 698,13	R\$ 34.906,67
330	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33
331	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	UNIDADE	70	R\$ 184,80	R\$ 12.936,00
332	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	UNIDADE	300	R\$ 11,09	R\$ 3.326,00
333	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 69,81	R\$ 5.585,07

334	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	80	R\$ 69,81	R\$ 5.585,07
335	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	UNIDADE	20	R\$ 3.080,00	R\$ 61.600,00
336	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UNIDADE	50	R\$ 225,87	R\$ 11.293,33
337	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 139,63	R\$ 6.981,33
338	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	150	R\$ 45,17	R\$ 6.776,00
339	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	150	R\$ 49,28	R\$ 7.392,00
340	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	UNIDADE	50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,67
341	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	UNIDADE	50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,67
342	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 40 X 30 CM	UNIDADE	50	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
343	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	UNIDADE	50	R\$ 63,65	R\$ 3.182,67
344	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	50	R\$ 63,65	R\$ 3.182,67
345	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 13.141,33	R\$ 65.706,67
346	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 13.038,67	R\$ 65.193,33
347	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO	UNIDADE	10	R\$ 4.004,00	R\$ 40.040,00
348	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON; RODAS TRASEIRAS 24"; RODAS DIANTEIRAS 6"; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXO; CAPACIDADE 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO 40 CM.	UNIDADE	10	R\$ 790,53	R\$ 7.905,33
349	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 708,40	R\$ 14.168,00
350	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 431,20	R\$ 8.624,00
351	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	UNIDADE	5	R\$ 8.213,33	R\$ 41.066,67
352	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	UNIDADE	2	R\$ 913,73	R\$ 1.827,47
353	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
354	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
355	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 573,91	R\$ 28.695,33
356	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	R\$ 573,91	R\$ 28.695,33
357	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 98,56	R\$ 9.856,00
358	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33
359	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33

360	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33
361	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33
362	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 100,61	R\$ 10.061,33
363	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 1.129,33	R\$ 11.293,33
364	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	UNIDADE	200	R\$ 45,17	R\$ 9.034,67
365	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	UNIDADE	200	R\$ 45,17	R\$ 9.034,67
366	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA, COM MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS, POSSUINDO MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, POSSUINDO PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERENCIA DE DADOS.	UNIDADE	200	R\$ 43,12	R\$ 8.624,00
367	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	100	R\$ 69,81	R\$ 6.981,33
368	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	UNIDADE	20	R\$ 1.006,13	R\$ 20.122,67
369	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2; RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	20	R\$ 1.006,13	R\$ 20.122,67
370	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 88,29	R\$ 1.765,87
371	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 88,29	R\$ 1.765,87
372	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, RESERVATÓRIO, TUBO EXTENSOR 2,10 M, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE	50	R\$ 67,76	R\$ 3.388,00
373	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, RESERVATÓRIO 750ML, TUBO 2,10M COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA CONTROLE BAIXA RESISTÊNCIA	UNIDADE	50	R\$ 67,76	R\$ 3.388,00
374	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	UNIDADE	50	R\$ 400,40	R\$ 20.020,00
375	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	UNIDADE	100	R\$ 1.006,13	R\$ 100.613,33
376	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	100	R\$ 114,99	R\$ 11.498,67
377	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	100	R\$ 114,99	R\$ 11.498,67
378	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	UNIDADE	500	R\$ 6,78	R\$ 3.388,33
379	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	UNIDADE	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,33
380	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,33
381	PINÇA CHERON INOX 16CM	UNIDADE	50	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
382	PINÇA DE POZZI	UNIDADE	50	R\$ 121,15	R\$ 6.057,33
383	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, RETA	UNIDADE	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
384	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, CURVA	UNIDADE	50	R\$ 36,93	R\$ 1.846,33
385	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	50	R\$ 34,92	R\$ 1.745,83
386	PINÇA KELLY SEM DENTE	UNIDADE	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
387	PINÇA KELLY COM DENTE	UNIDADE	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50

388	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
389	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 69,81	R\$ 3.490,67
390	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
391	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	UNIDADE	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
392	PINÇA KOCHER	UNIDADE	50	R\$ 80,08	R\$ 4.004,00
393	PORTA AGULHA DERF	UNIDADE	50	R\$ 81,11	R\$ 4.055,33
394	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	UNIDADE	100	R\$ 1.006,13	R\$ 100.613,33
395	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS	UNIDADE	100	R\$ 34,50	R\$ 3.449,67
396	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	100	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
397	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	100	R\$ 57,49	R\$ 5.749,33
398	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 195,07	R\$ 58.520,00
399	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	300	R\$ 225,87	R\$ 67.760,00
400	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	3000	R\$ 6,43	R\$ 19.280,00
401	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTE 10,00 UND	PACOTE	3000	R\$ 12,94	R\$ 38.810,00
402	AGULHA 13 X 0,30, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
403	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
404	AGULHA 20 X 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
405	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
406	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
407	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
408	AGULHA 40X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500	R\$ 18,07	R\$ 27.105,00
409	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	10000	R\$ 15,30	R\$ 153.000,00
410	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	200	R\$ 4,52	R\$ 903,33
411	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	200	R\$ 4,52	R\$ 903,33
412	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	200	R\$ 4,01	R\$ 801,33
413	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	200	R\$ 4,52	R\$ 903,33
414	ATADURAS 10 CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
415	ATADURAS 20 CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.100,00
416	ATADURAS 30CM,125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000	R\$ 1,46	R\$ 21.850,00
417	AVENTAL HOSPITALAR – MANGA LONGA, EM TNT, DESCARTAVEL, GRAMURA 40, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	20000	R\$ 8,11	R\$ 162.266,67
418	AVENTAL HOSPITALAR - MANGA LONGA, NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	10000	R\$ 8,11	R\$ 81.133,33
419	MACACÃO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1500	R\$ 59,55	R\$ 89.320,00
420	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	5.000	R\$ 7,60	R\$ 37.983,33
421	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	UNIDADE	5.000	R\$ 19,10	R\$ 95.483,33
422	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESC. 60MM CAIXA COM 10	UNIDADE	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
423	BOTA PVC C/C 34.	PAR	50	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
424	BOTA PVC C/C 36.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
425	BOTA PVC C/C 35.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
426	BOTA PVC C/C 44	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
427	BOTA PVC C/C 37.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
428	BOTA PVC C/C 38.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
429	BOTA PVC C/C 39.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
430	BOTA PVC C/C 40.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
431	BOTA PVC C/C 41.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
432	BOTA PVC C/C 42.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
433	BOTA PVC C/C 43.	PAR	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
434	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CAIXA COM 50	CAIXA	100	R\$ 78,53	R\$ 7.853,33
435	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00

436	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
437	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
438	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
439	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
440	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
441	CATETER INTRAVENOSONº 14	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.340,00
442	CATETER INTRAVENOSONº 16	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.340,00
443	CATETER INTRAVENOSONº 18	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.340,00
444	CATETER INTRAVENOSONº 20	UNIDADE	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.680,00
445	CATETER INTRAVENOSONº 22	UNIDADE	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.680,00
446	CATETER INTRAVENOSONº 24	UNIDADE	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.680,00
447	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
448	CATGUT CROMADO -0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
449	CATGUT CROMADO -1	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
450	CATGUT CROMADO -2	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
451	CATGUT CROMADO -3	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
452	CATGUT CROMADO -4	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
453	CATGUT CROMADO -5	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
454	CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
455	CATGUT SIMPLES 1-0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
456	CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
457	CATGUT SIMPLES 3-0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
458	CATGUT SIMPLES 4-0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
459	CATGUT SIMPLES 5-0	UNIDADE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
460	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 1,01	R\$ 202,67
461	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	UNIDADE	30	R\$ 173,60	R\$ 5.208,00
462	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	UNIDADE	2000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
463	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	UNIDADE	2000	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
464	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	UNIDADE	2000	R\$ 4,03	R\$ 8.066,67
465	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	UNIDADE	2000	R\$ 5,79	R\$ 11.573,33
466	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID)	UNIDADE	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.133,33
467	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
468	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000	R\$ 61,23	R\$ 183.690,00
469	ESCALPE 19 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000	R\$ 33,88	R\$ 33.883,33
470	ESCALPE 23 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000	R\$ 33,88	R\$ 33.883,33
471	ESCALPE 25 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000	R\$ 33,88	R\$ 33.883,33
472	ESCALPE 27 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000	R\$ 33,88	R\$ 33.883,33
473	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
474	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	1000	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
475	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.800,00
476	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
477	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
478	EXTENSOR DE DUAS VIAS	UNIDADE	400	R\$ 2,98	R\$ 1.193,33
479	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.813,33
480	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM X 4,5 M	UNIDADE	2000	R\$ 11,25	R\$ 22.493,33
481	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.033,33
482	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
483	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	UNIDADE	4000	R\$ 2,98	R\$ 11.933,33
484	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	UNIDADE	4000	R\$ 3,32	R\$ 13.266,67
485	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADE	4000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
486	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	40000	R\$ 23,45	R\$ 937.866,67

487	KIT PARA INTRACATH	UNIDADE	10	R\$ 496,33	R\$ 4.963,33
488	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,33
489	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,33
490	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,07	R\$ 333,33
491	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,07	R\$ 333,33
492	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30	R\$ 227,67	R\$ 6.830,00
493	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
494	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30	R\$ 228,33	R\$ 6.850,00
495	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30	R\$ 228,67	R\$ 6.860,00
496	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
497	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100	R\$ 41,06	R\$ 4.106,00
498	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100	R\$ 41,06	R\$ 4.106,00
499	LANCETA CAIXA 100,00UN	CAIXA	2.000	R\$ 8,88	R\$ 17.753,33
500	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000	R\$ 40,32	R\$ 161.266,67
501	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	1000	R\$ 40,65	R\$ 40.650,00
502	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000	R\$ 40,98	R\$ 163.933,33
503	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000	R\$ 41,32	R\$ 165.266,67
504	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500	R\$ 50,68	R\$ 25.341,67
505	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500	R\$ 51,02	R\$ 25.508,33
506	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500	R\$ 51,35	R\$ 25.675,00
507	LUVA CIRURGICA N 6,5	PAR	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.013,33
508	LUVA CIRURGICA N 7,0	PAR	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.346,67
509	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	PAR	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
510	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	PAR	2.000	R\$ 4,01	R\$ 8.026,67
511	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	PAR	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.346,67
512	MÁSCARA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE FILAMENTO IMPERMEÁVEL (TNT), COM 3 DOBRAS DE PROTEÇÃO, FILTRO FUNDIDO, DESCARTÁVEL E NÃO-REUTILIZÁVEL, APROVADA PELA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15.000	R\$ 15,11	R\$ 226.600,00
513	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95, COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, APROVADA PELA ANVISA, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.833,33
514	NYLON 2/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.473,33
515	NYLON 3/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.473,33
516	NYLON 4/0	UNIDADE	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.473,33
517	NYLON 5/0	UNIDADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.118,33
518	NYLON 6/0	UNIDADE	500	R\$ 2,24	R\$ 1.118,33
519	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UNIDADE	1.000	R\$ 79,15	R\$ 79.146,67
520	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	UNIDADE	1.000	R\$ 82,20	R\$ 82.196,67
521	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	UNIDADE	500	R\$ 176,17	R\$ 88.083,33
522	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	UNIDADE	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
523	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UNIDADE	500	R\$ 216,83	R\$ 108.416,67
524	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	UNIDADE	500	R\$ 369,63	R\$ 184.816,67

525	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	UNIDADE	20.000	R\$ 10,13	R\$ 202.600,00
526	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 30 M	UNIDADE	300	R\$ 12,47	R\$ 3.740,00
527	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 30 M	UNIDADE	100	R\$ 40,93	R\$ 4.092,67
528	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	UNIDADE	30	R\$ 9,93	R\$ 297,80
529	PROTETOR DE EVICERADOS	UNIDADE	100	R\$ 12,37	R\$ 1.236,67
530	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.066,67
531	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.633,33
532	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.133,33
533	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
534	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,55X0,20	UNIDADE	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.166,67
535	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,60X25	UNIDADE	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.166,67
536	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,45X13	UNIDADE	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.166,67
537	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.350,00
538	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.350,00
539	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.850,00
540	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.350,00
541	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
542	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
543	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.050,00
544	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.200,00
545	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,33
546	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,33
547	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,33
548	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,33
549	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,33
550	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.896,67
551	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.896,67
552	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.896,67
553	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.896,67
554	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 903,33
555	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 903,33
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 903,33
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.356,67
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.356,67
559	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.066,67
560	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.066,67
561	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.066,67
562	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.066,67
563	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.440,00
564	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	UNIDADE	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
565	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	UNIDADE	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
566	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	50	R\$ 91,13	R\$ 4.556,67
567	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.066,67
568	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA INCOLOR COM VISEIRA 200MM X 250MM	UNIDADE	250	R\$ 9,89	R\$ 2.473,33
569	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1000	R\$ 0,31	R\$ 306,67
570	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	UNIDADE	100	R\$ 0,31	R\$ 30,67
571	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTE	10.000	R\$ 19,04	R\$ 190.433,33

572	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,94	R\$ 936,67
573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	70	R\$ 6,10	R\$ 427,00
574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	70	R\$ 6,10	R\$ 427,00
575	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	70	R\$ 6,10	R\$ 427,00
576	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
577	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
578	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204	UNIDADE	100	R\$ 5,79	R\$ 578,67
579	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	UNIDADE	100	R\$ 4,55	R\$ 454,67
580	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/100	PACOTE	5000	R\$ 22,73	R\$ 113.666,67
581	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5000	R\$ 50,63	R\$ 253.166,67

3.1. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total estimado: R\$ 11.160.269,57 (**Onze Milhões e Cento e Sessenta Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos**).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, deve:

- 4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
- 4.3.** Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.8.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.9.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.10.** Os produtos serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.11.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.12.** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.13.** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 4.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do

contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
 - 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
6. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, deve:
- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;
 - 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
 - 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1 Apresentar documentação falsa;
- 9.2 Fraudar a execução contratual;
- 9.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1 Reputar-se-ãoinidôneosatosaiscomoosdescritosnosartigos92, parágrafo único, 96e97, parágrafo único, daLeinº8.666/1993;
- 9.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5 Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.1 Advertência;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 11 de Janeiro de 2022.

HELDER DE LIMA FREITAS

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

OBJETO

Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT/ EST	P.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	70			
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100			
3	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1.200			
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	FRASCO	600			
5	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	FRASCO	700			
6	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300			
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	FRASCO	500			
8	BROMETO DE IPRATROPIO 20 MCG/DOSE FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO	200			
9	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO	300			
10	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	FRASCO	300			
11	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 60,00 DOSES	FRASCO	300			
12	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1000			
13	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	FRASCO	100			
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 50,00 ML	FRASCO	500			
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 50,00 ML	FRASCO	100			
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	200			
17	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	200			
18	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100			

19	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500			
20	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100			
21	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100			
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500			
23	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	FRASCO	80			
24	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	1.000			
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100			
26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENÇÃO NASAL FRASCO 130 DOSES	FRASCO	100			
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100			
28	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 100 DOSES	FRASCO	100			
29	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO FRASCO 100 DOSES	FRASCO	100			
30	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	FRASCO	100			
31	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 350,00 MG	FRASCO	100			
32	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	200			
33	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500			
34	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500			
35	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100			
36	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	100			
37	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	1.000			
38	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 150,00 ML	FRASCO	100			
39	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.000			
40	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.000			
41	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.000			
42	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100			
43	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100			
44	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	FRASCO	300			
45	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50,00 ML	FRASCO	300			
46	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	500			
47	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	100			
48	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	500			
49	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL SACHÊ 27,9 G	SACHÊ	700			
50	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	FRASCO	700			

51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500			
52	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	100			
53	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	70			
54	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	FRASCO	100			
55	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	FRASCO	70			
56	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100			
57	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	70			
58	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	150			
59	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	200			
60	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	300			
61	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500			
62	ACICLOVIR 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
63	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
64	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
65	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
66	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIM.	2.000			
67	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000			
68	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500			
69	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500			
70	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000			
71	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000			
72	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
73	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
74	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
75	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
76	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
77	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
78	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
79	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000			
80	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
81	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
82	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
83	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
84	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	24.000			
85	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	24.000			
86	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000			
87	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000			
88	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CÁPSULA	6.000			
89	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
90	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
91	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
92	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.500			

94	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.000			
95	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	CÁPSULA	2.000			
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
97	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000			
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	32.000			
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
102	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIM.	1.000			
103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
104	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIM.	1.000			
105	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
107	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
108	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
109	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
110	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
111	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 500 MG CAPSULA	CÁPSULA	1.000			
112	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
113	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
114	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
115	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
116	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	7.000			
117	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIM.	3.000			
118	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO	COMPRIM.	100			
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
121	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
122	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
123	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
124	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAPSULA	8.000			
125	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
126	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
127	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
129	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	10.000			
130	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM.	10.000			
131	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
133	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			

134	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
135	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
136	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
137	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	COMPRIM.	3.000			
138	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	2.000			
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	20.000			
140	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000			
141	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
142	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	5.000			
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
146	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
147	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	35.000			
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
149	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
150	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000			
151	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	15.000			
152	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
153	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
154	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	12.000			
155	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
156	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
157	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
158	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
159	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
160	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	CAPSULA	6.000			
161	OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA	CAPSULA	1.000			
162	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CAPSULA	8.000			
163	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	10.000			
164	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIM.	300			
165	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	7.000			
166	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	6.000			
167	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
168	RIFAMPICINA 300 MG CAPSULA	CAPSULA	1.000			
169	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
170	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000			
171	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	30.000			
172	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000			
173	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000			
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIM.	6.000			
175	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIM.	1.000			
176	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	35.000			
177	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	3.000			
178	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			
179	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM.	1.000			

180	RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000			
181	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000			
182	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000			
183	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIM.	3000			
184	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	BISNAGA	100			
185	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	200			
186	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 60 G	BISNAGA	100			
187	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	100			
188	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.000			
189	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	1.000			
190	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	60			
191	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	100			
192	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	BISNAGA	1.200			
193	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	BISNAGA	500			
194	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL FRASCO 250,00 ML	FRASCO	100			
195	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UNIDADE	300			
196	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	UNIDADE	500			
197	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	UNIDADE	1.500			
198	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	UNIDADE	600			
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	600			
200	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	UNIDADE	600			
201	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	UNIDADE	600			
202	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	UNIDADE	300			
203	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
204	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	UNIDADE	100			
205	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50			
206	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	UNIDADE	50			
207	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	UNIDADE	700			
208	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	UNIDADE	100			
209	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
210	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
211	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	2.000			
212	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
213	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
214	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1.500			
215	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
216	CARBONATO DE LITIO 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			
217	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	20.000			
218	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000			
219	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000			

220	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
221	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
222	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000			
223	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	6.000			
224	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7.000			
225	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
226	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	15.000			
227	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			
228	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
229	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	25.000			
230	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	UNIDADE	6.000			
231	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000			
232	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000			
233	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	4.000			
234	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	20.000			
235	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
236	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	500			
237	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	24.000			
238	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500			
239	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	UNIDADE	500			
240	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	15.000			
241	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			
242	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
243	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	UNIDADE	1.000			
244	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
245	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
246	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	500			
247	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	300			
248	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	7.200			
249	PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	4.000			
250	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	3.000			
251	TRAMADOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			
252	SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	15.000			
253	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UNIDADE	15.000			
254	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	15.000			
255	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	UNIDADE	1000			
256	ARISTAB 10 MG	UNIDADE	2000			
257	MENELAT 30 MG	UNIDADE	2000			
258	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500			
259	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	UNIDADE	500			

260	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1.200			
261	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1.200			
262	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	300			
263	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	UNIDADE	300			
264	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
265	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000			
266	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.000			
267	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	1.000			
268	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	1.000			
269	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	300			
270	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	UNIDADE	300			
271	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300			
272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.500			
273	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000			
274	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500			
275	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	UNIDADE	500			
276	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000			
277	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300			
278	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	300			
279	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.200			
280	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	1.000			
281	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UNIDADE	1.000			
282	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300			
283	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	UNIDADE	1.000			
284	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000			
285	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	1.000			
286	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	UNIDADE	300			
287	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000			
288	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000			
289	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	300			
290	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.000			

291	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	300			
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	300			
293	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	UNIDADE	300			
294	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	1.200			
295	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	UNIDADE	15.000			
296	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	50.000			
297	AGUA DESTILADA GALÃO 1 LITRO	UNIDADE	3.000			
298	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	5.000			
299	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	UNIDADE	17.000			
300	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	UNIDADE	17.000			
301	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	UNIDADE	5000			
302	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	UNIDADE	4000			
303	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	4000			
304	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5KG	UNIDADE	300			
305	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	UNIDADE	300			
306	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	UNIDADE	300			
307	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	5000			
308	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	UNIDADE	6000			
309	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	UNIDADE	500			
310	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	300			
311	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	UNIDADE	100			
312	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	UNIDADE	1200			
313	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	2000			
314	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNIDADE	20000			
315	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	15000			
316	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	20000			
317	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDADE	10000			
318	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	10000			
319	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000			
320	SORO GLICOSADO 500ML	UNIDADE	15000			
321	SORO GLICOSADO 250ML	UNIDADE	15000			
322	SORO GLICOSADO 100ML	UNIDADE	10000			
323	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	UNIDADE	15000			
324	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	15000			
325	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	UNIDADE	10000			
326	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	2000			
327	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UNIDADE	1000			
328	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	50			
329	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNIDADE	50			
330	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UNIDADE	100			
331	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	UNIDADE	70			
332	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	UNIDADE	300			
333	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	80			
334	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	80			

335	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	UNIDADE	20			
336	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UNIDADE	50			
337	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	UNIDADE	50			
338	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	UNIDADE	150			
339	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	150			
340	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	UNIDADE	50			
341	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	UNIDADE	50			
342	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 40 X 30 CM	UNIDADE	50			
343	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	UNIDADE	50			
344	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	UNIDADE	50			
345	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, INFANTIL	UNIDADE	5			
346	CADEIRA DE RODAS, ELÉTRICA, ADULTO	UNIDADE	5			
347	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO	UNIDADE	10			
348	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON; RODAS TRASEIRAS 24``; RODAS DIANTEIRAS 6``; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXO; CAPACIDADE 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO 40 CM.	UNIDADE	10			
349	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	UNIDADE	20			
350	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	UNIDADE	20			
351	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	UNIDADE	5			
352	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	UNIDADE	2			
353	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	UNIDADE	1.000			
354	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	UNIDADE	1.000			
355	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	50			
356	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	UNIDADE	50			
357	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	100			
358	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	100			
359	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	100			

360	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	100			
361	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	100			
362	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	100			
363	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	UNIDADE	10			
364	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	UNIDADE	200			
365	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	UNIDADE	200			
366	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA, COM MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS, POSSUINDO MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, POSSUINDO PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERENCIA DE DADOS.	UNIDADE	200			
367	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	100			
368	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	UNIDADE	20			
369	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	20			
370	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	UNIDADE	20			
371	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS PEQUENA	UNIDADE	20			
372	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, RESERVATÓRIO, TUBO EXTENSOR 2,10 M, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	UNIDADE	50			
373	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, RESERVATÓRIO 750ML,TUBO 2,10M COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO,VÁLVULA CONTROLE BAIXA RESISTÊNCIA	UNIDADE	50			
374	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	UNIDADE	50			
375	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	UNIDADE	100			
376	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	100			
377	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	UNIDADE	100			
378	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO,	UNIDADE	500			

	ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE				
379	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	UNIDADE	50		
380	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	50		
381	PINÇA CHERON INOX 16CM	UNIDADE	50		
382	PINÇA DE POZZI	UNIDADE	50		
383	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, RETA	UNIDADE	50		
384	PINÇA HALSTEAD, 12,50 CM, CURVA	UNIDADE	50		
385	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	50		
386	PINÇA KELLY SEM DENTE	UNIDADE	50		
387	PINÇA KELLY COM DENTE	UNIDADE	50		
388	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	50		
389	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50		
390	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	200		
391	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	UNIDADE	50		
392	PINÇA KOCHER	UNIDADE	50		
393	PORTA AGULHA DERF	UNIDADE	50		
394	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	UNIDADE	100		
395	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS	UNIDADE	100		
396	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	100		
397	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	100		
398	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	300		
399	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	300		
400	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	3000		
401	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTE 10,00 UND	PACOTE	3000		
402	AGULHA 13 x 0,30, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	1500		
403	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500		
404	AGULHA 20 x 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	1500		
405	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500		
406	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500		
407	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500		
408	AGULHA 40X8 DESCARTAVEL CAIXA 100,00UN	CAIXA	1500		
409	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	10000		
410	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	200		
411	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	200		
412	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	200		
413	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	200		
414	ATADURAS 10 CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000		
415	ATADURAS 20 CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000		
416	ATADURAS 30CM, 125 CM, 13 FIOS/CM ²	UNIDADE	15000		
417	AVENTAL HOSPITALAR – MANGA LONGA, EM TNT, DESCARTAVEL, GRAMURA 40, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	20000		
418	AVENTAL HOSPITALAR - MANGA LONGA, NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	10000		
419	MACACÃO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	1500		
420	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	5.000		

421	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	UNIDADE	5.000			
422	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESC. 60MM CAIXA COM 10	UNIDADE	5.000			
423	Bota PVC c/C 34.	PAR	50			
424	Bota PVC c/C 36.	PAR	50			
425	Bota PVC c/c 35.	PAR	50			
426	Bota PVC c/c 44	PAR	50			
427	Bota PVC c/c 37.	PAR	50			
428	Bota PVC c/c 38.	PAR	50			
429	Bota PVC c/c 39.	PAR	50			
430	Bota PVC c/c 40.	PAR	50			
431	Bota PVC c/c 41.	PAR	50			
432	Bota PVC c/c 42.	PAR	50			
433	Bota PVC c/c 43.	PAR	50			
434	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CAIXA COM 50	CAIXA	100			
435	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	UNIDADE	200			
436	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	UNIDADE	200			
437	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	UNIDADE	200			
438	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	UNIDADE	200			
439	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	UNIDADE	200			
440	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	UNIDADE	200			
441	CATETER INTRAVENOSONº 14	UNIDADE	3000			
442	CATETER INTRAVENOSONº 16	UNIDADE	3000			
443	CATETER INTRAVENOSONº 18	UNIDADE	3000			
444	CATETER INTRAVENOSONº 20	UNIDADE	6000			
445	CATETER INTRAVENOSONº 22	UNIDADE	6000			
446	CATETER INTRAVENOSONº 24	UNIDADE	6000			
447	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UNIDADE	4000			
448	CATGUT CROMADO -0	UNIDADE	500			
449	CATGUT CROMADO -1	UNIDADE	500			
450	CATGUT CROMADO -2	UNIDADE	500			
451	CATGUT CROMADO -3	UNIDADE	500			
452	CATGUT CROMADO -4	UNIDADE	500			
453	CATGUT CROMADO -5	UNIDADE	500			
454	CATGUT SIMPLES 0	UNIDADE	500			
455	CATGUT SIMPLES 1-0	UNIDADE	500			
456	CATGUT SIMPLES 2-0	UNIDADE	500			
457	CATGUT SIMPLES 3-0	UNIDADE	500			
458	CATGUT SIMPLES 4-0	UNIDADE	500			
459	CATGUT SIMPLES 5-0	UNIDADE	500			
460	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200			
461	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	UNIDADE	30			
462	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	UNIDADE	2000			
463	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	UNIDADE	2000			
464	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	UNIDADE	2000			
465	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	UNIDADE	2000			
466	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID)	UNIDADE	10000			
467	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10000			
468	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000			
469	ESCALPE 19 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000			
470	ESCALPE 23 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000			
471	ESCALPE 25 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000			
472	ESCALPE 27 G CAIXA COM 100	CAIXA	1000			
473	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5000			

474	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTE 100,00 UND	PACOTE	1000			
475	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3000			
476	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5000			
477	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5000			
478	EXTENSOR DE DUAS VIAS	UNIDADE	400			
479	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM x 50 M, BEGE, MULTIUSO	UNIDADE	2000			
480	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM x 4,5 M	UNIDADE	2000			
481	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1000			
482	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	5000			
483	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	UNIDADE	4000			
484	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	UNIDADE	4000			
485	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADE	4000			
486	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	40000			
487	KIT PARA INTRACATH	UNIDADE	10			
488	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100			
489	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNIDADE	100			
490	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNIDADE	5.000			
491	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UNIDADE	5.000			
492	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30			
493	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30			
494	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30			
495	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30			
496	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	30			
497	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100			
498	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100			
499	LANCETA CAIXA 100,00UN	CAIXA	2.000			
500	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000			
501	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	1000			
502	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000			
503	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA 100,00 UND	CAIXA	4000			

504	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500			
505	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500			
506	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXA 100,00 UND	CAIXA	500			
507	LUVA CIRURGICA N 6,5	PAR	1.000			
508	LUVA CIRURGICA N 7,0	PAR	1.000			
509	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	PAR	2.000			
510	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	PAR	2.000			
511	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	PAR	1.000			
512	MÁSCARA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE FILAMENTO IMPERMEÁVEL (TNT), COM 3 DOBRAS DE PROTEÇÃO, FILTRO FUNDIDO, DESCARTÁVEL E NÃO-REUTILIZÁVEL, APROVADA PELA ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15.000			
513	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95, COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, APROVADA PELA ANVISA, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	10.000			
514	NYLON 2/0	UNIDADE	2.000			
515	NYLON 3/0	UNIDADE	2.000			
516	NYLON 4/0	UNIDADE	2.000			
517	NYLON 5/0	UNIDADE	500			
518	NYLON 6/0	UNIDADE	500			
519	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	UNIDADE	1.000			
520	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	UNIDADE	1.000			
521	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	UNIDADE	500			
522	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	UNIDADE	500			
523	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UNIDADE	500			
524	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	UNIDADE	500			
525	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	UNIDADE	20.000			
526	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 30 M	UNIDADE	300			
527	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 30 M	UNIDADE	100			
528	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	UNIDADE	30			
529	PROTETOR DE EVICERADOS	UNIDADE	100			
530	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000			
531	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
532	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	UNIDADE	10.000			
533	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
534	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,55X0,20	UNIDADE	50.000			
535	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,60X25	UNIDADE	50.000			
536	SERINGA 3ML, COM BICO SLIP E AGULHA 0,45X13	UNIDADE	50.000			
537	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
538	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
539	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
540	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
541	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
542	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			

543	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	15.000			
544	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000			
545	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500			
546	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	500			
547	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	500			
548	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	500			
549	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	500			
550	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	UNIDADE	500			
551	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	UNIDADE	500			
552	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	UNIDADE	500			
553	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	UNIDADE	500			
554	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1.000			
555	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	1.000			
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1.000			
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	1.000			
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1.000			
559	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	5.000			
560	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5.000			
561	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5.000			
562	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	5.000			
563	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	3.000			
564	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	UNIDADE	500			
565	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	UNIDADE	500			
566	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	50			
567	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1.000			
568	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	UNIDADE	250			
569	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1000			
570	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	UNIDADE	100			
571	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE C/100	PACOTE	10.000			
572	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000			
573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	70			
574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	70			
575	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	70			
576	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	100			
577	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	100			
578	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204	UNIDADE	100			
579	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	UNIDADE	100			
580	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/100	PACOTE	5000			
581	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço Completo: _____

Telefones:

E-mail:

Banco nº:

Agência nº:

C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

1) Item 46.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

2) Item 46.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) Item 46.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

5) Item 46.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – CPL Nº ____/2021

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** E _____, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor total** deste contrato é de R\$ _____ (), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;
 10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.
10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, deve:
- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
 - 2.3 Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
 - 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 2.8 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - 2.9 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
 - 2.10 Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
 - 2.11 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 2.12 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
 - 2.13 No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
 - 2.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2 A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

- 3.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

4 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, deve:

- 4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 1** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
- 2** **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5.** Cartão de CNPJ.
- 3.** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (Quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 4.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5.** Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
- 6.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 1.** Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura da entrega da mercadoria, realizado no mês anterior.

2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.

6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.

9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1.Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1 Apresentar documentação falsa;

1.2 Fraudar a execução do contrato;

1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

1.4 Cometer fraude fiscal; ou

1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

2.4. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou **inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas – PB, de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES CAMPOS

Prefeito

526.410.584-72

PELO CONTRATADO

.....